



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO / ADMINISTRATIVO FMC Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "LUARÁ", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas da futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva.





COMUNICADO INTERNO SEC. CULTURA Nº 005/2023.

À
Exmª. Prefeita do Município de Jaqueira
Sr. Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Assunto: Solicita autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, objetivando acautelar as festividades carnavalescas do Município, venho perante Vossa Excelência encaminhar cópia do Projeto Básico do evento e, na mesma oportunidade, solicitar que seja expedido ato de autorização para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceda à formalização do competente processo de inexigibilidade para contratação da Banda Luará, representada com exclusividade pela empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**.

Na oportunidade, informo que a atração indicada foi selecionada por parcela da população do nosso município, através de pesquisa/consulta popular realizada diretamente por esta Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira.

O custo do cachê artístico, conforme contato preliminar com o representante exclusivo da banda, ficou estimado no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo posicionamento efetivo.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico da “Banda Luará”, objetivando a apresentação da mesma nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação no próximo dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos eventos de Carnaval no município, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma atração artística para abrilhantar os festejos.

2.3. A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida a BANDA LUARA.

2.4. É certo que o Carnaval é estabelecido como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 17/02/2023 e vai até o dia 21/02/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no sábado (18/02/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

Carnaval 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	BANDA LUARA– Grupo Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 18 de fevereiro de 2023.	01	18/02/2023

4 – DO VALOR ESTIMADO





4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa detentora da Carta de Exclusividade para representação da atração BANDA LUARÁ, o valor dos serviços fica estimado em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 005/2023 - Inexistência FMC nº 003/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da BANDA LUARÁ; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;



[Handwritten signature]



V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 18/02/2023, a partir das 0h:0min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023


MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura



APRESENTAÇÃO:

Há 26 anos festejar o Carnaval no município de Jaqueira já virou uma tradição. Individualmente os moradores se antecipam em organizar blocos e troças para curtir os dias da festa. A continuação do evento cultural, busca direta fortalecer as tradições, movimentos culturais, acelerando a economia local, e aquecendo o turismo local. Além disso, da preservação e incentivo aos grupos carnavalescos dos mais variados ritmos que a festa costuma receber. Com a volta da realização do Carnaval após o período de pandemia, a festa de momo recebeu o título de "Jaqueira, de volta à Folia" e homenageia três moradores que fizeram história na folia do município: Patadil, Quebinho e Silvio.



IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Realizar entre os dias 18 e 21 de fevereiro a programação de Carnaval do município de Jaqueira, na rua Franciso Pellegrino, no centro da cidade.



JUSTIFICATIVA:

A potencialidade turístico-cultural do município de Jaqueira tem se afirmado e destacado na região da Mata Sul a cada período de festejos populares, resultado do incentivo oferecido e aos moradores e visitantes.

Considerando que a festa de Carnaval é grande manifestação cultural e popular. Podendo ser considerada a maior festa popular do Brasil. O período tem raízes sociais, psicológicas e culturais. Os dias dedicados para esta festa reúne diversos ritmos que une foliões, garantindo emoções, misto de sentimentos e garantia da oferta da cultura e da arte.

O período carnavalesco além de estimular o turismo regional, incentivar tradições como blocos de ruas e bailes festivos; estimula outras também a área cultural.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos moradores da cidade e público visitante oportunidade de lazer e entretenimento através da realização da programação do Carnaval 2023.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Resgatar a festa de Carnaval que não acontece na rua desde o período da pandemia da Covid-19;
- Estimular o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da cidade de Jaqueira;
- Estimular participação do público para evento gratuito e inclusivo;
- Despertar no público o sentimento de valorização dos valores culturais;
- Fomentar atividades de lazer e recreação aos participantes;
- Divulgar atividades da programação do município em veículos de imprensa;
- Resgatar tradições esquecidas para os moradores de mais idade e desconhecidas para aquele público de menos idade;

RESULTADOS ESPERADOS:

Entre os resultados esperados com a realização do Carnaval, destaca-se por manter a tradição do Carnaval agregando aos novos elementos, ressignificando-se a festa sem perder a essência; geração de oportunidade temporárias; resgate da autoestima de produtores de arte; incentivo e valorização cultural; ampliação de divulgação das atividades do segmento cultural aos veículos de mídia da região e da capital.





DAS ATRAÇÕES:

SÁBADO (18) - shows a partir das 20h

Cleomam e banda
Jeams Bonde
Banda Luarά

DOMINGO (19) - shows a partir das 17h30

Geraldinho Lins
Júnior Moura
Gustavo Andrioli

SEGUNDA (20) – shows a partir das 17H30

Matheus Santos
Batida Blek
Banda Bicho Do Mato

TERÇA (21) -shows às 17h30

Acadêmicos da Bahia
Lili Moreno
Bonde do Zay



PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS:



SÁBADO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DA LAUÇA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	08:00hs	09:00hs	10:00hs
BLOCO ESQUENTA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	13:00hs	14:00hs	16:00hs
BLOCO CACIMBÃO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CACIMBÃO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	16:00hs	17:00hs	19:00hs
BLOCO ZÉ PEREIRA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:00hs	20:00hs
BLOCO MÁXIMO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO RIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs

DOMINGO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DAS PUARAS	SAINDO DA RUA DO CAMPO COM DESTINO A RUA DO COMÉRCIO	08:00hs	09:00hs	CHEGADA UFC 10:00HS
BLOCO CANE HOUSE	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO AS PRECIOSAS	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO CHAMA ELA	SAINDO DA AV. DORINHA REDRIGUES COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00hs	16:00hs	18:00hs
BLOCO DAS VIÚVAS	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs



Segunda feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO BOI TUNGÃO	SAINDO DA RUA SAS VIUVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00HS	15:00HS	17:00HS
BLOCO PALMEIRAS NA FOLIA	SAINDO DA RUA DA LAVANDERIA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00HS	16:00HS	18:00HS
BLOCO SE JOGA NA JAQUEIRA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30HS	16:30HS	18:30HS
BLOCO ARROZ COM TUDO DENTRO	SAINDO DA AV. FRANCISCO PELLEGRINO COM DESTINO AO (PALCO)	16:00HS	17:00HS	19:00HS
BLOCO BEBÊ CHORÃO	SAINDO DA RUA DA BOA VISTA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	17:00HS	18:00HS	20:00HS

Terça feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DO SPORT	SAINDO DA RUA AMARO HERNesto COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO SANTA CRUZ NA FOLIA	SAINDO DA RUA AMARO HERNesto COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO PAU DO IZIDORO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:30hs	15:30hs	17:30hs
BLOCO SERA QUE É	SAINDO DO SÍTIO BRUM COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30hs	16:30hs	18:30hs
BLOCO LEVANTA PINGUÇO	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:30hs	20:00hs



[Handwritten signature]



Produções e Eventos

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51
End.: Rua Padre Miguel, nº 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mail: wkeventosoficial@gmail.com
Contatos: 81-98156.5467 / 81-99648.7252 /
81-99939.4710 / 81-98206.8305



PROPOSTA DE VALOR

Itapissuma, 09 de fevereiro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Jaqueira /PE

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística da Banda Luará, conforme detalhamento abaixo, para a Festividade de Carnaval 2023 no Município de Jaqueira/PE.

Atração	Local	Duração do Show	Data	Nome do Evento	Valor Total da Proposta
Banda Luará	Jaqueira/PE	02 horas	18/02/2023 Às 22:00	Carnaval 2023 do Município de Jaqueira/PE.	R\$ 30.500,00

Valor Total da Proposta: 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais)

Atenciosamente,

WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.578.737/0001-51

18.578.737/0001 - 51
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME
WK PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Padre Miguel Nº 245
Centro - Itapissuma - CEP: 53.700 - 000
ITAPISSUMA - PE





967576

Produções e Eventos

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51
End.: Rua Padre Miguel, n° 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mails: wkproducoeseeventos@hotmail.com
wkeventos@bol.com.br - Fone: 81 - 99939.4710
81 - 98602.2502 / 81 - 99648.7252



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO**, Raimundo Preleluê dos Santos Júnior, RG 3.835.045 SSP/PE, CPF: 660.023.464-49, residente/domiciliado na rua São João, n° 250 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, Cep: 54.410-380, José Adailton Vilar da Silva, RG 2.731.483 SSP/PE, CPF: 508.988.334-34, residente/domiciliado na Rua treze de maio, n° 355, Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes, Cep: 54.330-580, Ivaldo da Silva Queiroz, RG 3.035.709 SSP/PE, CPF: 475.863.204-97, residente/domiciliado na Rua Dezesesseis, n° 23, Cajueiro Seco - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, Cep: 54.330-170 e Josivam Antônio dos Santos, RG n° 6.611.569 SDS/PE, CPF: 890.873.724-34, residente/domiciliado na Rua: Lígia, n° 105, Jardim Brasil 5 - Olinda/PE, Cep: 53.270-020, INTEGRANTES DA BANDA LUARÁ, e do outro lado como **REPRESENTANTE** W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos Eireli - ME, sito a Rua Padre Miguel, n° 245 - Centro - Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, inscrita no CNPJ - 18.578.737/0001-51, através do seu representante legal, Wallysson Klaus Pires Barros, RG: 7.973.977 SDS / PE e CPF: 102.187.534-11, residente/domiciliado na Rua Veneza, n° 110, Apto 601, Bloco 02 - Centro - Paulista/PE, CEP: 53.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte de abrangência territorial a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80,00 % ao representado e de 20,00 % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em toda abrangência territorial a nível Nacional, defendendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica determinado o Sr. José Adailton Vilar da Silva RG: 2.731.483 SSP/PE, CPF: 508.988.334 - 34, como responsável da Banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Itapissuma, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Itapissuma, 28 de Março de 2022.

Wallysson Klaus Pires Barros
Wallysson Klaus Pires Barros
CPF: 102.187.534-11
REPRESENTANTE

Raimundo Preleluê dos Santos Júnior
Raimundo Preleluê dos Santos Júnior
CPF: 660.023.464-49
REPRESENTADO

José Adailton Vilar da Silva
José Adailton Vilar da Silva
CPF: 508.988.334-34
REPRESENTADO

Josivam Antônio dos Santos
Josivam Antônio dos Santos
CPF: 890.873.724-34
REPRESENTADO

Ivaldo da Silva Queiroz
Ivaldo da Silva Queiroz
CPF: 475.863.204-97
REPRESENTADO





Produções e Eventos

967576

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51

End.: Rua Padre Miguel, n° 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mails: wkproducoeseeventos@hotmail.com /
wkeventos@bol.com.br - Fone: 81 - 99939.4710 /
81 - 98602.2502 / 81 - 99648.7252



Itapissuma, 28 de Março de 2022.

Testemunha 1:

Nayza Pires da Silva Ramos

Nome:

RG n°:

3.715.109

CPF n°:

692672594-91

Testemunha 2:

WALTER FRANCISCO BARROS JÚNIOR

Nome:

RG n°:

3.090.897.387/PE

CPF n°:

480.153.264-00

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife

Oficial: Nabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Maruella Caldas da Silva

3º Substituto: Sanderi Cândido de Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob n° 967576
O que certifico e dou fé.

SELO: 0073460 SMM0520220100829

RECIFE, 18 DE JULHO DE 2022

Av. Dantas Barreto, 180 - Torreão - Recife - PE - 50010-280

Fone (81) 3224 4028 - 3224 6888 - E-mail: atendimento@tribrecife.com.br

EMOLUMENTOS	R\$	<u>73,84</u>
TSNR	R\$	<u>32,82</u>
FERC	R\$	<u>16,40</u>
FERM	R\$	<u>1,64</u>
FUNSEG	R\$	<u>3,28</u>
ISS	R\$	<u>8,20</u>





FE723833012

DATA DE RECEBIMENTO:



BOM DIA

NÚMERO DO BOLETO DE PAGAMENTO

NÚMERO PARA DEVOLUÇÃO

9 MANTENHA EM DIA A SUA SAÚDE E A DE SUA FAMÍLIA.
NÃO PERCA A CARÊNCIA QUE VOCÊ JÁ CONQUISTOU. NÃO DEIXE SEU PLANO SER CANCELADO.

9 SEU BOLETO DE PAGAMENTO AINDA NÃO CHEGOU?

Imprima a 2ª via do boleto nos seguintes locais:

- Site www.hapvida.com.br
- Terminal de serviços de autoatendimento da unidade Hapvida mais perto de você.

9 O HAPVIDA NÃO POSSUI COBRADORES DOMICILIARES.
PAGUE SEU BOLETO SOMENTE NOS LOCAIS CREDENCIADOS.



SAC: 0800-220-9130 Ouvidoria: 4020-9991 www.hapvida.com.br [@hapvida.saude](https://www.facebook.com/hapvida.saude) [@hapvida.saude](https://www.instagram.com/hapvida.saude)

hapvida
saúde pra valer

ANS - Nº 038.825-3



Faturamento empresa



30/12/2022



W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS - 72383
R PADRE MIGUEL 245 CENTRO



ITAPISSUMA - PE
53700-000
01



12 12507 460007 27 000586207 4683321 1222

NFE DE SAZ2881476_V 30/12/2022



**Um novo benefício exclusivo
para você, cliente do Sistema
Hapvida.**

Descontos especiais para você
aproveitar pra valer.

Aproveite benefícios em:

- Saúde • Alimentação
- Beleza • Entretenimento
- Viagens • Transporte

e muito mais!

Aproxime a câmera do
seu celular para acessar
o nosso site:



hapvida.com.br/clubedevantagens
[hapvida.saude](https://www.facebook.com/hapvida.saude) [hapvidassaude](https://www.instagram.com/hapvida.saude)

hapvida
CLUBE DE VANTAGENS



ANS - Nº 038.825-3



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
assinado por: idUser 239



W KLAUS PIRES BARROS PRODUCOES E EVENTOS
R PADRE MIGUEL 245 CENTRO
53700-000 ITAPISSUMA - PE

AR - AVISO DE RECEBIMENTO
VENCIMENTO 30/12/2022

H.P.E. 00.20.2901478, V. 26.12.127.0



PAGAR ESTA FATURA
ATÉ 30/12/2022

ANS - nº36.825-3

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Av. Heliópolis 400 - Centro
CEP: 50140-001 Fortaleza - CE
Fone (85) 3255-9090 - FAX: (85) 3255-9090
Fatura para Pagamento

W KLAUS PIRES BARROS PRODUCOES E EVENTOS
R PADRE MIGUEL 245 CENTRO
53700-000 ITAPISSUMA - PE

CÓDIGO 72383.000000
VENCIMENTO 30/12/2022
MENSALIDADE REFERENTE AO MÊS 12/2022

VALIDADE
30/01/2023

Plano	Qtd Plano	Ts Adic	Ad Idade	Adicional	Vi Mensal	Vi Plano
201 AHO ESPECIAL EMPRESARIAL SCP - 413737990	1	0,00	0,00	0,00	502,15	502,15
		0,00	0,00	0,00	502,15	502,15

TOTAL
Valor da parcela a Pagar: 502,15



RELATÓRIO SINTÉTICO											
Plano	Vi Total	Proposta	Vi Total	Proposta	Vi Total	Proposta	Vi Total	Proposta	Vi Total	Proposta	Vi Total
72383000000	502,15										
TOTAL	502,15										

RESUMÃO DA FATURA

Valor da Parcela a Pagar	Valor da Parcela a Pagar	Valor da Parcela a Pagar	Valor da Parcela a Pagar	Valor da Parcela a Pagar	Valor da Parcela a Pagar
502,15	0,00	0,00	0,00	0,00	502,15

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02814.100000 19809.983174 6 921500000050215

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO						30/12/2022	
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA						3434-7 2814100	
30/11/2022		72383.000000 12/2022		REC	N	30/11/2022	
17		REAL				502,15	
PAGAR EM QUALQUER BANCO.							
EM CASO DE DUVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM O HAPVIDA							
PELO TELEFONE 0800 280 9130							
PARA CADA DIA DE ATRASO JUROS DE R\$ 17							
Multa após vencimento 2%							
RECEBIMENTO SOMENTE PELO VALOR TOTAL DO DOCUMENTO							

W KLAUS PIRES BARROS PRODUCOES E EVENTOS
R PADRE MIGUEL 245 CENTRO
53700-000 ITAPISSUMA - PE

18.578.737/0001-51
72383.000000 12/2022

Assinatura do Médico - Fatura de Conservação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf
assinado por: idUser 239



LUARÁ

Links – Atividades Banda Luará

- <https://www.vagalume.com.br/banda-luara/>
- <http://www.suamusica.com.br/alfredo,topferro/banda-luara-em-surubim-pe-by-flex-gravacoes-e-top-ferro>
- <https://www.lettras.mus.br/banda-luara/>
- <https://www.youtube.com/watch?v=h09%rHugTQY>
- <https://www.youtube.com/watch?v=1IQpwYimqOI>
- https://www.youtube.com/watch?v=Aa%uSY2L_uu0 (Entrevista TV Clube – Record)





Banda LUARÁ

RELEASE

Fundada há 23 anos e com formação atual de 15 anos, a **BANDA LUARÁ** já participou de muitos eventos no nordeste do Brasil, carreira sólida por onde passaram deixaram um enorme legado de cultura, responsabilidade e profissionalismo. Descontração e alegria essa turminha sempre participou de grandes eventos e sempre leva o nome do nosso estado por onde passa. Mostrando ao grande público a energia dos nossos ritmos, alegrando e descontraindo a juventude e a turminha da terceira idade, através da música e da comunicação de seus integrantes, a alegria acima de tudo. Durante todo esse nosso tempo de carreira visitamos muitas cidades e conhecemos muitas pessoas, participamos do **GALO DA MADRUGADA, VIRGENS DO BAIRRO NOVO**, diversos **BLOCOS CARNAVALESCOS, BAILES MUNICIPAIS**, além de uma vasta agenda nas cidades do interior do nosso estado como **A MULHER DA SOMBRINHA** (Catende), **CARNAVAL DOS PAPANGÚS** (Bezerras), **ILHA DE FERNANDO DE NORONHA**, ainda **PROJETO 50** (Arcadia), **CARNAVAL DE ARACATÍ** (CE), **MURIÇOCAS DO MIRAMAR** (João Pessoa) etc. Para 2016 esperamos estar ainda mais conectados com nossa cultura, para 2016 a novidade será o lançando o **CD FREVO MEU**.





Ministério da Cultura
Skol
Bradesco
APRESENTAM

SÁB 25 FEV

O GALO DA MADRUGADA 2017
O Maior Bloco da Terra - Alegria e não mais

Confira as atrações

Alceu Valença	Carla Rio	Gaby Amarantes	Maestro Lima Neto	Nonô Germano	Trombonada
Almir Rouche	Chriger	Geraldinho Lins	Maestro Israel França	Orquestra Perfil	Vivi Moura
André Rio	Cristina Amaral	Gertane Lops	Maestro Spok	Orquestra 100% Mulher	<i>Emite mais...</i>
Asas da América	Dani Verolli	Gustavo Travassos	Maestro Ferro	Palhaço Chocolate	
Banda da PMPE	Ed Carlos	Joelma	Maria Gadê	Quinteto Violado	
Banda Piagnin	Fabiana Pimentinha	Liv Moraes	Marron Brasileiro	Som da Terra	
Benil	Fatô de Belém	Luara	Nadia Mala	Toni Garrido	
	Fulô de Mandacaru	Michael Sullivan	Nena Queiroga		

Alceu Valença & Jota Michiles - Guerreiros do Frevo





ANIVERSÁRIO DO VICE PREFEITO

Manoel da Retífica



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
assinado por: idUser 239

30/12
21H

EM FRENTE A
PREFEITURA VELHA

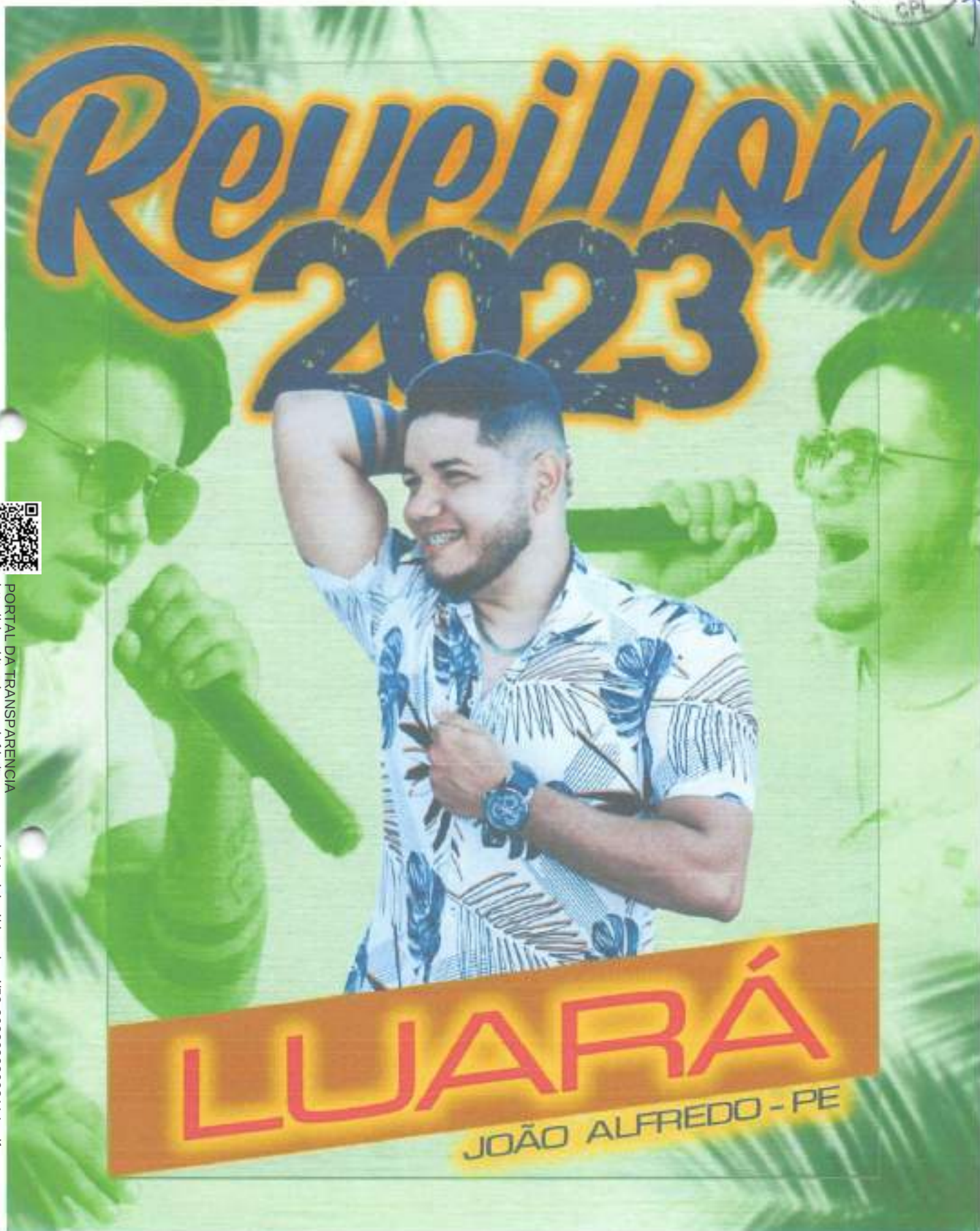
Pré Reveillon

SIRINHAÉM

CONDE | LUARÁ

PREFEITA CAMILA MACHADO





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
assinado por: idUser 239



PROGRAMAÇÃO OFICIAL

**SEXTA-FEIRA 25**

PRISCILA SENNA
EDUARDA ALVES
 BANDA DA LOIRINHA
 ANJO AZUL

SÁBADO 26

RAPHAELA SANTOS
CAVIAR COM RAPADURA
 GLICIO
 AMIGAS DO BREGA
 LUAN DOUGLAS

DOMINGO 27

TARCÍSIO DO ACORDEON
CONDE SÓ BREGA
 SEDUTORA
 FELIPE FARRA
 BANDA LUARÁ
 SANTROPÊ
 JUAREZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE FÉRRER
 COMPROMISSO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERNAMBUCO
 A CRIANÇA É O FUTURO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
 assinado por: idUser 239



11, 12, 23 E 28 DE JUNHO

SÃO JOÃO DA ESCADA 2022

**POLO ESCADA
POLO FREXEIRAS
POLO MASSAUASSU**

**CYDIA LIMA - DORGIVAL DANTAS - ROGÉRIO SOM
PIKAP TURBINADA - JUNIOR IVO - AS SEVERINAS**

PAU NO ROTE - REGINALDO E CIA - VÂNIO VAMERÃO - ALDINO DO ACCORDIM - LUARÁ DO ROTE - ENZO DE SANTANA - RODRIGAS LACERDA - MIGUEL VENTURA - PEDRO DE BRASÍL - KENNY RODRIGUES

ESCADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
assinado por: idUser 239



FURRÓ DE CASINHAS 2022

DE 01 DE JUNHO
- A 15 DE JULHO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf
assinado por: idUser 239



CAVALHEIROS DO FURRÓ, GLEYSON & HENRIQUE, ABREIO DE OLIVEIRA, VILDES DO FURRÓ, LUAN DOLIVEIRA,
TALMAÇO DE LAQUE, BANDA VUMBORA, LURY & THALLES, MARQUES DE SHOW, MARCELO AZEVEDO,
ZE SANTOS, JIMMY MATTOS, VALDE RODRIGUES, TRIO CATOLE, BANDA LUZES E RAINHA E BANDA

HOMENAGEADO



POETA KLEISON OLIVEIRA



Prefeitura Municipal
CASINHAS

**DIRETORIA
DE CULTURA**



SÃO JOÃO CUMARU 2022

QUINTA: 23 DE JUNHO A PARTIR DAS 21 HRS

PÁTIO DE EVENTOS CUMARU-PE

APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS A PARTIR DAS 19:40 HRS

ASA BRANCA AMÉRIAS / CUMARU-PE

FÊNIX DA BARRA DIÁRIOS DAS ALMAS-PE

EDUARDO MOURA SANTROPÊ LUARÃ

CUMARU



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
assinado por: idUser 239



SÃO JOÃO

De Nós Tudim



23/06 -

LUARÁ
JOÃO VICTOR
CAPIM COM MEL

24/06 -

ANDRÉ RIO
BANDA SEDUTORA
RACHEL COSTA

25/06 -

ALDINHO DO ACORDEON
HENRIQUE MATTOS
RAYSSA BARCELLAR

26/06 -

MESTRE ANDERSON
(GIRANDA)
BANDA FORRÓ DA TERRA

02/07 -

FORROZÃO RAYLUX
FORRÓ CHACAL
RONALDO MORAIS

03/07 -

CAPITAL DO SOL
BANDA AQUÁRIOS
NOVINHO DA PARAIBA

09/07 -

BANDA SETIMA DOSE
VALDA SEDÍCIAS
BANDA QUARTA CADEIRA



material da banda luará

De: Walter Júnior <wbarrosjunior@gmail.com>
Para: <licitacao@jaqueira.pe.gov.br>
Data: 2023-01-25 14:17



- [CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - LUARÁ - pdf \(~1,8 MB\)](#)
[ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - jpg \(~1,1 MB\)](#)
[LINKS - LUARÁ - pdf \(~379 KB\)](#)
[RELEASE - pdf \(~545 KB\)](#)
[galo - 2017 - recife - pe.jpg \(~143 KB\)](#)
[LUARÁ & CONDE em MACHADOS PE.jpg \(~157 KB\)](#)
[REVEILLON JOÃO ALFREDO PE.jpg \(~185 KB\)](#)
[festa da BANANA 2022.jpg \(~127 KB\)](#)
[são joão 2022 escada - pe.jpg \(~432 KB\)](#)
[são joão 2022 casinhas - pe.jpg \(~246 KB\)](#)
[são joão 2022 cumaru - pe.jpg \(~192 KB\)](#)
[são joão 2022 feira nova - pe.jpg \(~200 KB\)](#)
[NFS-e 205_Casinhas_Banda Luará_São João 2022.pdf \(~91 KB\)](#)
[NOTA - OROBÔ_São João 2022.pdf \(~91 KB\)](#)
[NFS-e 236_Banda Luará_Orobô_Nossa Senhora do Rosário_WK.pdf \(~91 KB\)](#)
[IVALDO019.pdf \(~1,8 MB\)](#)
[JOSÉ ADAILTON018.pdf \(~1,7 MB\)](#)
[J.R PRELELUE017.pdf \(~1,7 MB\)](#)
[RG MANGOTE 01.jpg \(~285 KB\)](#)
[RG MANGOTE 02.jpg \(~297 KB\)](#)

Walter Júnior
WK Produções e Eventos
Tél. Celular: +55 81 98642.2502
E-mail: wbarrosjunior@gmail.com / wbarrosjunior@wkproducoes.com.br



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf
assinado por: idUser 239

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - jpg

~1,1 MB



galo - 2017 - recife - pe.jpg

~143 KB



LUARÁ & CONDE em MACHADOS PE.jpg

~157 KB



REVEILLON JOÃO ALFREDO PE.jpg

~185 KB



festa da BANANA 2022.jpg

~127 KB



são joão 2022 escada - pe.jpg

~432 KB

são joão 2022 casinha - pe.jpg

~246 KB

PORTARIA GP Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 5808308 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, para ocupar o Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaqueira-PE

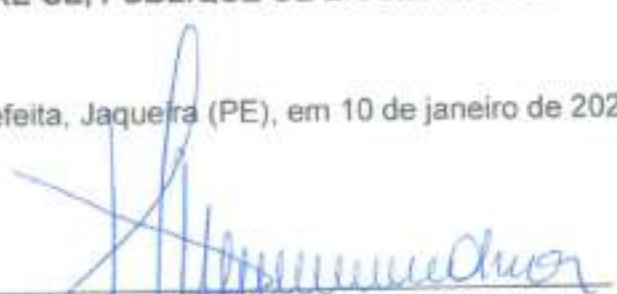
Art. 2º. O Secretário de Cultura, atuará como ordenador de despesas de sua pasta, sendo responsável pelo empenhamento e liquidação das despesas da Secretaria de Cultura, responsabilizando-se pessoalmente por todos os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da unidade administrativa que gere e ordena por força da nomeação efetivada pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as anotações e comunicações de praxes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de janeiro de 2023.


RIDETE CELLIBE FELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário Municipal de Cultura para autorização de formalização de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Jaqueira-PE, para fins de contratação de atração artística (Banda Luarà) que se apresentará nos festejos de Carnaval do Município, com apresentação na noite do dia 18/02/2023.

Assunto: Contratação dos serviços de show artístico da "Banda Luarà", objetivando a apresentação da mesma no dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública, no Carnaval do Município de Jaqueira-PE.

Anexo: Comunicado Interno relatando a necessidade dos serviços para acautelar as festividades carnavalesca do município, com indicação de Projeto Básico e comprovação de pesquisa popular para a seleção da atração artística, que ratifico.

DESPACHO

Inicialmente, depois de analisar o Projeto Básico (Anexo I) confeccionado pela Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, aprovo-o por entender restar bem delineado e atender aos anseios culturais de costume, estabelecendo as necessidades mínimas e prevendo o preço de contratação compatível com a possibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

De igual sorte, vislumbro que a contratação da atração escolhida pela parcela populacional ouvida, Banda Luarà, é uma atração artística musical com vasta trajetória temporal e ampla aceitação popular, além de restar consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, portanto, apresentando o fato perfeita subsunção à hipótese do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, determino a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, por Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso III, e observando as





formalidades prescrita no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando que a Comissão Permanente de Licitação proceda à abertura do procedimento administrativo próprio.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 13 de fevereiro de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira

Ciente em 13/02/2023

Cargo na CPL:

Gestor da CPL



PORTARIA FMC Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023. CPL

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra

RG: 4.265.758

CPF: 817.538.454-91

Matrícula:

Secretário: AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

RG: 8.132.816 – SDS/PE

CPF: 085.412.824-73

Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva

RG: 5.991.389– SDS/PE

CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

RG: 7.341.653 – SDS/PE

CPF sob o nº 074.794.594-24

Símbolo: CC-1



Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2



Equipe de Apoio: **Cicero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), em 11 de janeiro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAQUEIRA -PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL



DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno Sec. Cultura nº 005/2023, da lavra do Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, e, reflexivamente, a **AUTORIZAÇÃO** exarada pela Prefeita do Município de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações juntadas em anexo ao Projeto Básico elaborado diretamente pela Secretaria de Cultura, vislumbramos tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação em razão de tratar-se da contratação de atração artística (Banda LUARÁ) consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo, pois, caso de inexigibilidade de licitação fulcrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, por cautela e com o animus de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e a capacidade da futura empresa a ser contratada diretamente (BANDA LUARÁ) e, sobretudo, da empresa detentora do título de exclusividades da indigitada atração (**W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**), para fins de cumprimento dos requisitos do artigo 26, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

II - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por parte da empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, representante exclusiva da atração artística;

IV - seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da inexigibilidade de licitação em razão do permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e

[Assinatura]





V - por fim, se frutifero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e dos respectivos contratos,

Autue-se e Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretaria da CPL


Cícero Heleno da Silva
Membro da CPL





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA LUARÁ", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

A execução global dos serviços artísticos, conforme cotação apresentada pela empresa e representante exclusivo da Banda LUARÁ, foi orçada no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).


Paulo Roberto Campêlo Guerra
PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios


Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretária de Finanças
Matrícula 30667

Ratificação da Secretária de Finanças





ANEXO II

Edital Resumido

**DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS
E
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da vindoura inexigibilidade de licitação, a empresa detentora da Carta de Exclusividade da atração artística reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, "BANDA LUARÁ", deverá apresentar as seguintes documentações suplementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de requisição:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.





X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº003/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela Comissão Permanente de Licitação através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o





respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

2. DA DATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 18/02/2023, a partir das 00h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

2.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição/retificação ocorrer na forma e prazos definidos nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade FMC nº005/2023.

2.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observando, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência do irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de





habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

4.2. O objeto da presente inexigibilidade de licitação será recebido

4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 005/2023 - Inexigibilidade nº 003/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BANDA LUARÁ; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:





- I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;
- VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;
- IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e
- X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2023, para cada base contratante, sendo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP: 55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva da Banda Luarã _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº- órgão expedidor, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, ajustam:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a _____, referente à apresentação a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 00h, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº003/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES





Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 005/2023 - Inexigibilidade nº 003/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BANDA LUARÁ; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer





outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 005/2023.
Inexigibilidade nº 003/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 005/2023.
Inexigibilidade nº 003/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 005/2023.
Inexigibilidade nº 003/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo FMC nº 007/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

Ofício CPL - FMC nº 005/2023



A empresa

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, com sede na Rua Padre Miguel, nº 245, Centro, CEP: 53.700-000, Município de Itapissuma, Estado de Pernambuco,

Assunto: Solicitação de documentações de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico da Banda "LUARÁ", objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, que realizar-se-á no próximo dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir os procedimentos finais do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 005/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as seguintes documentações de habilitação exigíveis para a formalização da declaração de inexigibilidade e consequente ratificação da inexigibilidade, ficando dispensada a reapresentação das documentações já juntadas como anexo da proposta comercial.

As documentações exigidas são:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;
- IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº005/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e





XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

Na oportunidade, pretendendo ofertar-lhe acesso às condições gerais de contratação, bem como aos modelos de declaração e informações do Processo Administrativo FMC nº005/2023, carrego em anexo a cópia xerográfica dos Anexos I a VI da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Recebido em ____/02/2023

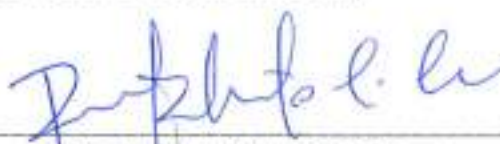




TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento presencial do Ofício CPL - FMC nº 005/2023 pelo representante legal da empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, detentora da Carta de Exclusividade da atração "BANDA LUARÁ", acuso o recebimento integral dos documentos requeridos, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.578.737/0001-51
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/07/2013

NOME EMPRESARIAL

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

W K PRODUÇÕES E EVENTOS

PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
99.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.19-0-01 - Fotocópias
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
90.01-9-01 - Produção teatral
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-03 - Marketing direto
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R PADRE MIGUELNÚMERO
245COMPLEMENTO
*****CEP
53.700-000BARRIO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITAPISSUMAUF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 3543-2095ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.578.737/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/07/2013

NOME EMPRESARIAL

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
14.12-5-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
93.29-8-01 - Discotecas, danceferias, salões de dança e similares
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

R PADRE MIGUEL

NÚMERO

245

COMPLEMENTO

CEP

53.700-000

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAPISSUMA

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(81) 3543-2095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 13:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa (EIRELI) W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI estabelecida na(o) RUA PADRE MIGUEL, 245 , CENTRO, ITAPISSUMA, PE, CEP 53.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

ITAPISSUMA, 15 de julho de 2013.



Titular Pessoa Física: WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS



DEFERIDO EM 29/07/13

Sigilinda Patrícia Pereira Bezerra

Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2013

SOL N.º 20137752849

Protocolo: 13/775284-9

Empresa: 26 6 0062648 7
W. KLAUS PIRES BARROS
PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL



Data da consulta: 06/01/2023 21:58:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 18.578.737/0001-61

A opção pelo Simples Nacional deve ser feita através do sistema de informações da empresa

Nome Empresarial: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 30/07/2013
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Verificar

Gerar PDF





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 09FD.106A.20CA.1602

Certidão gerada em 4/2/2016 09:27:09

PROTOCOLO SIARCO 18094091-3



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
NIRE 26.6.0002648-7
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO 09FD.106A.20CA.1602
Date: 2016.02.04 11:58:51 -05
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
LIVRARIAS - RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 4/2/2016 09:27:09

AUTENTICIDADE 09FD.106A.20CA.1602

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09FD106A20CA1602>

Recife, 04 de fevereiro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado em 967 862 104-02 - REGIMÁRIO SOARES DA SILVA
Data - 04/02/2016 02:55:21
Código de Autenticação 09FD.106A.20CA.1602
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09FD106A20CA1602>
Assinatura: Recife, 04 de fevereiro de 2016, 09:27:09 -05, por André Ayres Bezerra da Costa, Secretário Geral

CHANCELA DIGITAL
Data: 04/02/2016 09:27:09
Código de Autenticação: 09FD.106A.20CA.1602
Verificação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09FD106A20CA1602>





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRAUAL Nº 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 13/08/1995, residente e domiciliado à Rua Padre Miguel, nº 245 - Centro - Itapissuma - CEP: 53.700-000 - PE. Portador da Cédula de Identidade nº 7973977 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 102.187.534-11.

O único sócio da empresa denominada **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, com sede à Rua Padre Miguel nº 245, Centro, Itapissuma - CEP: 53.700-000 - PE, Registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, em 30/07/2013, sob o nº 26600026487, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.578.737/0001-51, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto social:

A empresa tem como objeto social, Produção musical, produção de amarrão musical, atividade de trio elétrico, atividade de artes cênicas musicais independentes (9001-9/02); Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, aluguel de estandes para feiras e eventos sem montagem, aluguel de sanitários químicos, aluguel de toldos e tendas (7739-0/03); Serviços de serigrafia em material publicitário, impressão sob catálogos, cartazes, folhetos, encartes e outros impressos para fins promocionais, impressão sob encomenda faixas, cartazes de propaganda, serigrafia em brindes (1813-0/01); Serviços de organização de festas (8230-0/01); Serviços de plotagem (fotocópia) (8219-9/01); Locação de projetores (7739-0/01); Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins (8130-3/00); Serviços de vigilância e segurança privativa (8011-1/01); Aluguel de móveis e utensílios para festa, aluguel utensílios e aparelhos eletrônicos de uso domésticos (7729-2/02); Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas (9001-9/99); Serviços de filmagem de eventos (7420-0/04); Aluguel de geradores de energia elétrica (7739-0/99); Produção e promoção de eventos esportivos (8319-1/01); Outras atividades de publicidades de alto-falantes, carro de som, computação gráfica, propaganda volante (7319-0/99); - Serviços de iluminação ligadas as atividades artísticas, cênicas, sonorização de espaços para artes cênicas, atividades de fornecimento de telão com operador (9001-9/06); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00); Produção teatral (9001-9/01); Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Decoração de interiores (7410-2/02); Marketing direto (7319-0/03); Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, televisores, rádios, aparelhos de som, máquinas de lavar, geladeiras (9521-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, recuperação de dados informáticos, instalação de equipamentos de informática e programa de computador (8209-1/00); Instalação e manutenção elétrica, instalação de cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antena coletiva e parabólica, sistema de iluminação (4321-5/00); Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, masculino, infantil,

Juliano da F. Barros Costa
Realista de
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento Registrado nº 887.883.888-82 - REGISTRO: SOUTER DA SILVA
Data: 14/08/2019 09:27:19
Código de Autenticação: 08FO 118A JUCA 1622
Junta Comercial do Pernambuco
Endereço: Rua Costa e Silva nº 100 - 1º andar - Jaqueira - PE 53.700-000
Telefone: (81) 3333-1111 - Fax: (81) 3333-1112 - E-mail: jucepe@jucepe.pe.gov.br

CHANCELA DIGITAL
Assinatura: [Assinatura Digital]
Data: 14/08/2019 09:27:19
Código de Autenticação: 08FO 118A JUCA 1622
Junta Comercial do Pernambuco
Endereço: Rua Costa e Silva nº 100 - 1º andar - Jaqueira - PE 53.700-000
Telefone: (81) 3333-1111 - Fax: (81) 3333-1112 - E-mail: jucepe@jucepe.pe.gov.br





21 5 + 14

393000



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
 assinado por: idUser 239

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/02/2018
 SOB Nº: 20180840913
 Protocolo: 180934091-3

Empresa: 24-6 0002648 1
 W. KLAUS FERREIROS BASTOS
 HENRIQUE E EMILIO EIRELI -

[Handwritten Signature]
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL



Desenvolvido e implementado por: SETIME SCA-ES - REGIMARDO SOARES DA SILVA
 Data: 4/2/2018 09:27:09
 Código de Autenticação: 89FD 106A 20CA 75C2
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Rua da Constituição nº 132, 4º andar - Centro - Recife/PE - CEP: 50000-000
 Fone: (0800) 000000 ou (0800) 000000 - E-mail: atendimento@jucepe.org.br

CHANCELA DIGITAL
 Nº: 00000000000000000000000000000000
 Data: 04/02/2018 09:27:09
 Assinado por: ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 Assinado por: ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 Assinado por: ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA





feminino, blusas, camisas, vestidos, calças, ternos, (1412-8/01); Confeção de roupas íntimas, roupas de dormir, para uso masculino, feminino, infantil, pijamas, sutiãs, calcinhas, cuecas (1411-8/01); Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (1340-5/01); Fabricação de alimentos e pratos prontos congelados e base de carne, aves, peixes e vegetais (1096-1/00); Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas (9001-9/05); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Estacionamento de veículos (5223-1/00); Serviços de rebouque de veículos (5229-0/02); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses (5511-8/00); Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01); Comércio varejista de outros artigos usados, tais como móveis, utensílios domésticos, eletrodomésticos, roupas e calçados (4785-7/99); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, vestido, blusa, calça, cintos, gravatas, chapéus (4781-4/00); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório (4781-0/03); Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, guitarras, violão, microfones, baterias, auto falantes (4756-3/00); Discotecas, danceterias, salões de dança, cabares, bailes (9329-8/01); Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00); Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, obras de arte, fotografias, obras literária (7490-1/05); Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (2399-1/01); Consultoria em publicidade (7319-0/04); Promoção de vendas (7319-0/02); Agências de publicidade (7311-4/00). Passará a ser Produção musical, produção de arranjos musical, atividade de trio elétrico, atividade de artes cênicas musicais independentes (9001-9/02); Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, aluguel de estandes para feiras e eventos sem montagem, aluguel de sanitários químicos, aluguel de toldos e tendas (7739-0/03); Serviços de serigrafia em material publicitário, impressão sob catálogos, cartazes, folhetos, encartes e outros impressos para fins promocionais, impressão sob encomenda faixas, cartazes de propaganda, serigrafia em brindes (1813-0/01); Serviços de organização de festas (8230-0/01); Serviços de plotagem (fotocópia) (8219-9/01); Locação de projetores (7739-0/01); Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins (8130-3/00); Serviços de vigilância e segurança privada (8011-1/01); Aluguel de móveis e utensílios para festa, aluguel utensílios e aparelhos eletrônicos de uso domésticos (7729-2/02); Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas (9001-9/99); Serviços de filmagem de eventos (7420-0/04); Aluguel de geradores de energia elétrica (7739-0/99); Produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01); Serviço de publicidades de alto-falantes, carro de som, computação gráfica, propaganda volante (7319-0/99); Serviços de iluminação ligados as atividades artísticas, cênicas, sonorização de espaços para artes cênicas, atividades de fornecimento de leão com operador (9001-9/06); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00); Produção teatral (9001-9/01); Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Decoração de interiores (7410-2/02); Marketing direto (7319-0/03); Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, televisores, rádios, aparelhos de som, máquinas de lavar, geladeiras (9521-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, recuperação de panes informáticas, instalação de equipamentos de informática e programa de computador (6209-1/00); Instalação e manutenção elétrica, instalação de cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antena coletiva e parabólica, sistema de iluminação (4321-5/00); Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, masculino, infantil, feminino, blusas, camisas, vestidos, calças, ternos, (1412-8/01); Confeção de roupas íntimas, roupas de dormir, para uso masculino,

Joana de Fátima Nery Costa
Assessora de Planejamento
Secretaria Municipal de Planejamento



Desenvolvimento Econômico e SBT 940.504-66 - REGIMAR SOARES DA SILVA
Data: 4/3/2018 10:27:58
Código de Autenticação: 09FD106A_JUCA_1512
Assinatura digital de Regimar Soares da Silva
Certificado digital de Regimar Soares da Silva
Assinatura digital de Regimar Soares da Silva

CHAMUELA DENTAL
Rua: ...
Fone: ...
E-mail: ...
CNPJ: ...





feminino, infantil, pijamas, sutiãs, calcinhas, cuecas (1411-8/00); Escampinha e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (1340-5/01); Fabricação de alimentos e pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais (1098-1/00); Produção de espetáculos de rodeios e vaquejadas (9001-9/05); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Estaçãoamento de veículos (5223-1/00); Serviços de reboque de veículos (5229-0/02); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses (9511-8/00); Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Discotecas, danceterias, salões de dança, cabarês, bailes (9329-8/01); Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00); Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, obras de arte, fotografias, obras literária (7490-1/05); Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (2399-1/01); Consultoria em publicidade (7319-0/04); Promoção de vendas (7319-0/02); Agências de publicidade (7311-4/00).

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede Rua Padre Miguel nº 245, Centro, Itapissuma - CEP: 53.700-000 - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social,

Produção musical, produção de arranjos musical, atividade de trio elétrico, atividade de artes cênicas musicais independentes (9001-9/02); Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, aluguel de estandes para feiras e eventos sem montagem, aluguel de sanitários químicos, aluguel de toldos e tendas (7739-0/03); Serviços de serigrafia em material publicitário, impressão sob catálogo, cartazes, folhetos, encartes e outros impressos para fins promocionais, impressão sob encomenda faixas, cartazes de propaganda, serigrafia em brindes (1813-0/01); Serviços de organização de festas (8230-0/01); Serviços de plotagem (fotocópia) (8219-9/01); Locação de projetores (7739-0/01); Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins (8130-3/00); Serviços de vigilância e segurança privativa (8011-1/01); Aluguel de móveis e utensílios para festa, aluguel utensílios e aparelhos eletrônicos de uso domésticos (7729-2/02); Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas (9001-9/99); Serviços de filmagem de eventos (7420-0/04); Aluguel de geradores de energia elétrica (7739-0/99); Produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01); Serviço de publicidades de alto-falantes, carro de som, computação gráfica, propaganda volante (7319-0/99); Serviços de iluminação ligadas as atividades artísticas, cênicas, sonorização de espaços para artes cênicas, atividades de fornecimento de telão com operador (9001-9/95); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00); Produção teatral (9001-9/01);

Juiz de Fato: *[Assinatura]*
Juiz de Fato: *[Assinatura]*
Juiz de Fato: *[Assinatura]*





Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Decoração de interiores (7410-2/02); Marketing direto (7319-0/03); Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, televisores, rádios, aparelhos de som, máquinas de lavar, geladeiras (9521-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, recuperação de partes informáticas, instalação de equipamentos de informática e programa de computador (6209-1/00); Instalação e manutenção elétrica, instalação de cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antena coletiva e parabólica, sistema de iluminação (4321-5/00); Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, masculino, infantil, feminino, blusas, camisas, vestidos, calças, ternos, (1412-6/01); Confeção de roupas íntimas, roupas de dormir, para uso masculino, feminino, infantil, pijamas, sutiãs, calcinhas, cuecas (1411-8/01); Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (1340-5/01); Fabricação de alimentos e pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais (1096-1/00); Produção de espetáculos de rodeios e vaquejadas (9001-9/05); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Estacionamento de veículos (5223-1/00); Serviços de reboque de veículos (5229-0/02); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses (9511-8/00); Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Discotecas, danceterias, salões de dança, cabarês, balles (9329-8/01); Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00); Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, obras de arte, fotografias, obras literárias (7490-1/05); Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (2399-1/01); Consultoria em publicidade (7319-0/04); Promoção de vendas (7319-0/02); Agências de publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular da seguinte forma:

Quadro Societário	Percentual	Cotas (unidade)	Capital (R\$)
Wallysson klaus pires barros	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Wallysson Klaus Pires Barros
Assinatura do Titular
Vice-Cancela da Junta de Registro

[Assinatura]





CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de ITAPISSUMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

ITAPISSUMA, 29 de Janeiro de 2016.

Wallysson Klaus Pires Barros
Wallysson klaus pires barros

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/02/2016 JCR Nº: 20160840913 Protocolo: 15/0840913	
Empresa: 26 & CONDESAE LTDA V. KLAUS PIRES BARROS PROTESTO E EXERCÍCIO DE DIREITO	 ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETÁRIO-GERAL

Reconhecida por Semelhança a firma de WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS. Itapissuma-PE, 02/02/2016 08:43:03 e deu fé. Em test da verdade. Titular: Wanda Ledyneira de Pedrosa Sermentu Emol.R\$ 3,36, TPA R\$ 0,73, FENC R\$ 0,37 Total R\$ 4,36 Selar: 0150982.386 e 0150982.3863 autenticidade em www.ljpe.jus.br/seledigital

Wanda Ledyneira de Pedrosa
Wanda Ledyneira de Pedrosa
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 987.983.304-03 - PEDRINHO SOARES DA SILVA

Data: 4/2/2016 08:27:59

Código de Autenticação: 09FD F39A-2GGA 1932

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Assinatura digital: 0150982.386 e 0150982.3863 autenticidade em www.ljpe.jus.br/seledigital

Documento registrado em 04/02/2016 08:43:03 e deu fé. Em test da verdade. Titular: Wanda Ledyneira de Pedrosa Sermentu Emol.R\$ 3,36, TPA R\$ 0,73, FENC R\$ 0,37 Total R\$ 4,36 Selar: 0150982.386 e 0150982.3863 autenticidade em www.ljpe.jus.br/seledigital

CHAVELEA DIGITAL

CHAVELEA

CHAVELEA

CHAVELEA

CHAVELEA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W, KLAUS PIRES BARROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.578.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:51 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: 3A6F.FB71.0BCC.E7E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.578.737/0001-51
Razão Social: W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
Endereço: RUA PADRE MIGUEL 245 / CENTRO / ITAPISSUMA / PE / 53700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101562173996811

Informação obtida em 06/02/2023 12:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.578.737/0001-51

Certidão n°: 3398632/2023

Expedição: 25/01/2023, às 13:55:57

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.578.737/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000000685790-07

Data de Emissão: 25/01/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: R PADRE MIGUEL 245, CENTRO, ITAPISSUMA - PE, CEP: 53700000

CNPJ: 18.576.737/0001-51

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.





DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2021.000002111869-32

Razão Social: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME

Nome Fantasia: W K PRODUCOES E EVENTOS

Endereço: RUA PADRE MIGUEL, 245
CENTRO, ITAPISSUMA - PE

53.700-000

CACEPE: 0538567-91

CNPJ/MF: 16.576.737/0001-51

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

9901-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

7739-0/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

8219-9/01 - FOTOCOPIAS

8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

1096-1/00 - FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS

1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO.

1411-6/01 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS

1412-6/01 - CONFECCAO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

2399-1/01 - DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS-CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS





DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

- 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5929-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
- 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
- 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 7430-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
- 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
- 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 9329-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
- 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 30/07/2013

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 05/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Concedido a: W.KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS		Inscrição Mun. 02010440	Exercício: 2022
Cnpj ou Cpf 18.578.737/0001-51	Nome Fantasia W K PRODUÇÕES E EVENTOS	Inscrição Anterior 25162013	
Endereço RUA PADRE MIGUEL, 245 CENTRO - ITAPISSUMA - PE			
Complemento			
Atividade Principal do Código Tributário 9201871 - PRODUÇÃO MUSICAL			
outras Atividades do Código Tributário 0701001 - PUBLICIDADE E PAINEIS***			
			
Atividades Econômicas 7739-0/01 > Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 7729-2/02 > Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/99 > Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7739-0/03 > Aluguel de telas, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas 9001-9/99 > Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 9920-1/00 > Atividades de gravação de som e de edição de música 9001-8/06 > Atividades de sonorização e de iluminação 9011-1/01 > Atividades de vigilância e segurança privada 8130-3/00 > Atividades paisagísticas 7420-0/04 > Filmagem de festas e eventos 8219-8/01 > Fotocópias 1813-0/01 > Impressão de material para uso publicitário 119-0/03 > Marketing direto 7319-0/99 > Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
SUJEITO A IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (ISS):		NÃO	
PERÍODO DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO:		Anual	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:			
			
OBSERVAÇÕES			
ITAPISSUMA, 22 de Fevereiro de 2022		ESSE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022	
 Assessor Especial De Finanças E Fazenda		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA (PE) CNPJ: 08.637.399/0001-28 SEIQR TRIBUTOS	
ESSE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE			
Operador: SÔNIA			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Departamento de Tributos
RUA MANOEL LOURENÇO Nº 16, 16 - CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 001990

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL

Contribuinte: 02010440 W.KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS

Cnpj/Cpf: 18.678.737/0001-51

Endereço: RUA PADRE MIGUEL, 245 - - ITAPISSUMA

Atividade: PRODUÇÃO MUSICAL

Ativ. Secundária:



A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco,

Esta certidão tem validade de: 60 dias a partir da data de emissão.

ITAPISSUMA, 3 de Fevereiro de 2023

Em testemunho da verdade, assim:

Assessor Especial De Finanças E Fazenda

ABDORAL EPIFÂNIO DA SILVA

03/02/2023 12:37:18

Operador: GONIA



A PROVINCIA



MARCAS - RPI 2473 de 29/05/2018

4142

828225664

Concessão de registro

Titular: RAIMUNDO PRELELUÉ DOS SANTOS JUNIOR (BR/PE)

Data de depósito: 24/03/2006

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Serviço

Elemento nominativo: BANDA LUARA

CFE: 27.5.1

NCL(9): 41

Especificação: PRODUÇÃO DE SHOWS ESPETÁCULOS (SERVIÇOS DE -)

ESPETÁCULOS AO VIVO (APRESENTAÇÃO DE -)

Procurador: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

LUARÁ



84



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE



ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 18/02/2024



Protocolo nº: 2110830105285

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

Nome Fantasia: WK PRODUÇÕES E EVENTOS

CPF/CNPJ: 18.578.737/0001-51

Atividade Econômica Principal: 9001902 - Produção musical

Endereço: RUA PADRE MIGUEL, nº 245 - CEP: 53.700-000

Bairro: CENTRO

Município: ITAPISSUMA - PE

Área: 50.00 m²

Risco: COMERCIAL

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:

FAVORÁVEL CONFORME PORTARIA DO COMANDO GERAL N.100/17 DE 05AGO17,
PUBLICADO NO BGE 174/17 DE 13SET17

Vistoriador: 2º SGT PECRIS VENCESLAU DA SILVA

Deferido por: TC ALEXANDRE AUGUSTO VASCONCELOS RODRIGUES

Chefe do: CAT / RMR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 153c45fe6330e0b7

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

Emitido via Web, posição em 28/12/2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPISSUMA

Fórum Juiz Antônio de Pádua Couto Caraciollo
Rua Manoel Lourenço, nº 201 – Centro – Itapissuma – PE
Fone: (81) 3181-9423

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, FALÊNCIA E CONCORDATA
E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, no âmbito deste juízo, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 05 (cinco) anos até a presente data, não encontrei DISTRIBUIDA nenhuma Ação de Execução, pedido de Falência e Concordata e/ou Recuperação Judicial em face de: **W.K. PRODUÇÕES E EVENTOS, C.N.P.J. (MF) 18.578.737/0001-51**, sediada a rua Padre Miguel, 245 – centro – Itapissuma/PE. Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Por: Marco Caldas

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Itapissuma, 30 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA
LIMA:1778625

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO CALDAS
OLIVEIRA (LIMA:1778625)
Data: 2023.01.30 18:02:47
+0100

Marco Antônio Caldas Oliveira Lima
Distribuidor – mat. 177.862-5





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Forum Des. Rodolfo Aurélio
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul, Bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/01/2023 22h04min

Data de Validade: 21/02/2023

Nº da Certidão: 01358147/2023

Nº da Autenticidade: JF.BJ.BE.1M.X3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
ME

CNPJ: 18.578.737/0001-51

Inscrição Estadual: 053856791

Endereço Residencial: RUA : PADRE MIGUEL, 245

Compl: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: Itapissuma/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.pe.br/certidao/pje/verificarmain.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDJP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 80.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/01/2023 18h29min

Data da Validade: 25/02/2023

Nº da Certidão: 01363259/2023

Nº da Autenticidade: M2.5N.RL.15.JX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
ME

CNPJ: 18.578.737/0001-51

Inscrição Estadual: 053856791

Endereço Residencial: RUA : PADRE MIGUEL, 245

Compl: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: Itapissuma/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/htm/main.html>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.



**Prefeitura Municipal de Itapissuma**

R. São Miguel, 46 - Centro
Itapissuma/PE - CEP: 53703-000
CNPJ Nº: 08.637.335/0001-26 Telefone: (81) 3548-1138

Nota Fiscal de Serviços - NFS-e

Nº: 0000000205
Data de Emissão: 01/07/2022 às 16:03:43
Página 1 de 1

**PRESTADOR**

CNPJ 18.578.737/0001-01 Razão Social W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
R. PADRE MIGUEL, 245 - 53.703-000
CENTRO - ITAPISSUMA/PE
1º Andar
Inscrição Municipal Inscrição Estadual 0533547-91

**TOMADOR**

CNPJ 01.616.704/0001-85 Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
R. SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, 59 - 55.755-000
CENTRO - CASINHAS/PE

SERVIÇOS PRESTADOS

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festas e congêneres				
3001-3012	Produção musical				
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA LUARA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DO TRADICIONAL FESTEJO JUNINO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.	1,00	Unidade	30.500,00	30.500,00
Des. Material(1%): 0,00		Des. Material(8%): 0,00		ISS (1%): 2,01	ISS (8%): 613,05



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf
assinado por: idUser 239

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

Agência	7474	Banco	- Banco Itacardi S.A.	Conta	C/D: 15810-8
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CASINHAS/PE - 2504155		NATUREZA DA OPERAÇÃO	Tributação recolhida pelo simples	
TOTAIS (DEDUÇÕES)					
Base de cálculo do IRSS		0,00			
IRSS		0,00			
Base de cálculo do IRRF		0,00			
IRRF		0,00			
Total de Serviço		30.500,00			
Total de Material		0,00			
Total de ISS		613,05			
ISS Resíduo		0,00			
VALOR DA NOTA	R\$ 30.500,00 (Trinta Mil, Quinhentos Reais)				
OBSERVAÇÃO					

Esta nota fiscal tem validade de 2 anos, apartir da data de sua emissão.
Documento emitido do ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI

Para verificar a autenticidade escaneie o Código QR
ou acesse:

<https://nota.sistemasinformatica.com.br/valida>

Chave NFS.JHL2YCBK5Z.9KNMEK6SP.98605P



Nota Fiscal 0000000205

Data de Recebimento

Assinatura do Emissor/Destinatário

**Prefeitura Municipal de Itapissuma**

R. São Miguel, 48 - Centro
Itapissuma/PE - CEP: 53700-000
CNPJ Nº: 06.537.399/0001-28 Telefone: (011) 3545-1138

Nota Fiscal de Serviços - NFS-e

Nº: 000213
Data de Emissão: 19/07/2022 às 15:11:58
Página 1 de 1



PRESTADOR
CNPJ 18.578.737/0001-51 Razão Social W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
R. PADRE MIGUEL, 345 - 53.700-000
CENTRO - ITAPISSUMA/PE
1ª ANDAR
Inscrição Municipal Inscrição Estadual 1535567-91



CONTRATADO
CNPJ 10.234.254/0001-13 Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AV. GOVERNADOR ESTÁCIO COIMBRA, 18 - 55.745-000
CENTRO - OROBÓ/PE

SERVIÇOS PRESTADOS

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12.13 - Produção, mediante ou sem anexo, de eventos, espetáculos, apresentações, shows, bailes, danças, desfiles, trilha, teatro, ópera, concertos, recitais, festivais e congêneres					
3001-902 - Produção musical					
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA LUANA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 16/07/2022, NA COMUNIDADE DE ESPINHO PRETO, EM OROBÓ/PE, DURANTE AS FESTIVIDADES JUBILÉUS 2022.	1,00	Unidade	30.500,00	30.500,00
Ded. Material(%)		0,00	Ded. Material(R\$):		0,00
ISS (%)		2,01	ISS (R\$):		613,05

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO

Agência 7474 Banco - Banco Bradesco S.A. Conta C/C: 13810-9

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OROBÓ/PE - 55.745-000 NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributação recolhida pelo simples

TODAS DEDUÇÕES	
Base de cálculo do INSS	0,00
INSS	0,00
Base de cálculo do IRRF	0,00
IRRF	0,00
Total do Serviço	30.500,00
Total de Material	0,00
Total de ISS	613,05
ISS Retido	0,00

VALOR DA NOTA R\$ 30.500,00 (Trinta MIL, Quinhentos Reais)

OBSERVAÇÃO

Esta nota fiscal tem validade de 2 anos, a partir da data de sua emissão. Documento emitido de ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de IPI e de IPTU.

Para verificar a autenticidade acesse o Código QR ou acesse:
<https://nfsa.systemsinformatos.com.br/valida>
Chave NFS-J6L2YCEK5Z-J3ND4511B6-90005X



Nota Fiscal 000213 Data de Recolhimento
Assinatura do Emissor/Destinatário



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
assinado por: idUser 239

**Prefeitura Municipal de Itapissuma**

R. São Miguel, 46 - Centro
Itapissuma/PE - CEP: 53700-000
CNPJ Nº: 06.637.398/0001-28 Telefone: (81) 3546-1139

Nota Fiscal de Serviços - NFS-e

Nº: 000236
Data de Emissão: 08/11/2022 às 10:08:53
Página 1 de 1



PRESTADOR
CNPJ 16.575.737/0001-61 Razão Social W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS ERELI - ME
R PADRE MIGUEL, 245 - S3, 700-000
CENTRO - ITAPISSUMA/PE
1º Andar
Inscrição Municipal Inscrição Estadual 0538567-81



TOMADOR
CNPJ 10.294.254/0001-13 Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AV. GOVERNADOR ESTACIO COMBRA, 18 - S5, 745-000
CENTRO - OROBÓ/PE

SERVIÇOS PRESTADOS

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12.97 - Shows, ballet, danças, desfiles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
8001-902 - Produção musical					
1	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA LUARÁ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 15/10/2022, NA VILA FERIA NOVA, EM OROBÓ/PE, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.	1,00	Unidade	30.500,00	30.500,00
Desl. Material(%)		0,00	Desl. Material(R\$):		0,00
ISS (%)		3,37	ISS (R\$):		1.027,85



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.578.737/0001-51, executou/forneceu ao **Clube das Máscaras O Galo da Madrugada**, possuidora do CNPJ/MF nº 11.451.275/0001-68, no endereço: Rua da Concórdia, 984 – CEP: 50.020-055 – São José – Recife/PE, conforme Nota nº 38, os seguintes serviços/produtos:

- Execução de Música (código 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres), CNAE 9001-9/02 (Produção musical), referente à Apresentação musical da Banda Luarã no evento: Desfile de Carnaval – Galo da Madrugada 2018, no dia 10/02/2018 no Recife/PE. Os serviços/produtos fornecidos foram executados, segundo a descrição fornecida.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 13 de Setembro de 2018


Rômulo Guerra de Menezes
CPF: 018.900.344-87



11.451.275/0001-68
Clube das Máscaras O Galo da Madrugada
Rua da Concórdia, 984
São José - CEP 50.020-055
RECIFE - PE

Clube das Máscaras O GALO DA MADRUGADA* Fundado em 23 de Janeiro de 1978 * CNPJ - 11.451.275/0001-68
Endereço- Rua da Concórdia, 984 São José * CEP - 50.020-055 * Recife-PE
Fones:(81) 3224-2899 / 3224-9615 / 3224-0204
www.galodamadrugada.org.br





Produções e Eventos

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51
End.: Rua Padre Miguel, n° 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mail: wkeventosoficial@gmail.com
Contatos: 81-98156.5467 / 81-99648.7262
81-99939.4710 / 81-98206.8306 PL



Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART 3º**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE.

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, com sede Rua Padre Miguel, 245, Centro, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

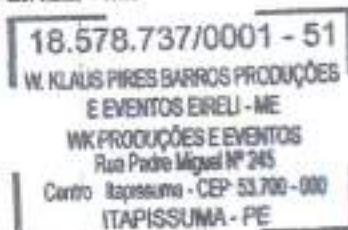
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itapissuma, 14 de fevereiro de 2023.

Wallysson Klaus Pires Barros

WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.578.737/0001-51





Produções e Eventos

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51
End.: Rua Padre Miguel, nº 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mail: wkeventosoficial@gmail.com
Contatos: 81-98156.5467 / 81-99648.7252 /
81-99939.4710 / 81-98206.8305



DECLARAÇÃO DE MENOR

A W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 18.578.737/0001-51, Sediada à RUA: PADRE MIGUEL, 245 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Itapissuma, 14 de fevereiro de 2023.

18.578.737/0001 - 51
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME
WIK PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Padre Miguel Nº 245
Centro - Itapissuma - CEP 53.700-000
ITAPISSUMA - PE

Wallysson Klaus Pires Barros

WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.578.737/0001-51





Produções e Eventos

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51
End.: Rua Padre Miguel, n° 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mail: wkeventosoficial@gmail.com
Contatos: 81-98156.5467 / 81-99648.7252
81-99939.4710 / 81-98206.8905



DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 18.578.737/0001-51 sediado à RUA PADRE MIGUEL, 245 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de JAQUEIRA/ PE.

Itapissuma, 14 de fevereiro de 2023.

Wallysson Klaus Pires Barros

WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.578.737/0001-51





Produções e Eventos

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51
End.: Rua Padre Miguel, n° 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mail: wkeventosoficial@gmail.com
Contatos: 81-98156.5467 / 81-99648.7252 /
81-99939.4710 / 81-98206.8305



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 18.578.737/0001-51, Sediada à RUA: PADRE MIGUEL, 245 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo, de Inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823093114.pdf>
assinado por: idUser 239

Itapissuma, 14 de fevereiro de 2023.

18.578.737/0001 - 51

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES

E EVENTOS EIRELI - ME

WAK PRODUÇÕES E EVENTOS

Rua Padre Miguel Nº 245

Centro - Itapissuma - CEP: 53.700 - 000

ITAPISSUMA - PE

Wallysson Klaus Pires Barros

WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 18.578.737/0001-51



Produções e Eventos

C.N.P.J: 18.578.737/0001-51
End.: Rua Padre Miguel, n° 245 - Centro
Itapissuma - Pernambuco - CEP: 53.700-000
e-mail: wkeventosoficial@gmail.com
Contatos: 81-98156.5467 / 81-99648.7262 / CPL
81-99939.4710 / 81-98206.8305



Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART 3º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE.

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, com sede Rua Padre Miguel, 245, Centro, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itapissuma, 14 de fevereiro de 2023.

WALLYSSON KLAUS PIRES BARROS
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.578.737/0001-51

18.578.737/0001 - 51
W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME
WK PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua Padre Miguel Nº 245
Centro Itapissuma - CEP 53.700 - 000
ITAPISSUMA - PE





PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 005/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO
DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por ordem da Prefeita do Município e por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas funções, autuou o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o fazendo com arrimo nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação da BANDA LUARA, aclamada pelo público e consagrada pela crítica especializada, conforme pré-seleção realizada através de consulta popular, a qual será contratada por intermédio de representante detentor de exclusividade de representação, para apresentar-se em praça pública nas festividades de Carnaval do Município de Jaqueira, no próximo dia 18 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços da indigitada atração musical (BANDA LUARÁ), reconhecidamente consagrada pela crítica especializada, conforme individualização constante do projeto básico orçamentário abaixo transcrito, que se operará através de contratação por intermédio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade devidamente anexado ao presente procedimento administrativo e demais documentações da empresa proprietária da Carta de Exclusividade da atração, formalizando-se nos exatos termos do que prescrevem os artigos 25, inciso III, e o 26, caput, parágrafo único e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, compulsando a relevância artística dos serviços/show a ser contratado, e a impossibilidade de competição reflexiva da condição de profissional do setor artístico e da exclusividade da representação documentalmente comprovada, compatível se afigura o procedimento de inexigibilidade para fins de contratação dos serviços artísticos da Atração BANDA LUARÁ.

Noutro norte, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo com as exigências documentais mínimas exigidas neste Processo Administrativo FMC nº 005/2023, após compulsar a realidade documental trazida pela Secretaria de Cultura, e pela empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, bem como o atesto do cumprimento das condições documentais





de habilitação por esta CPL, entendemos cumprida a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, por hora, dispensa-se a formalização e competição próprias de um certame licitatório, por força da situação de inexigibilidade legalmente prevista e aceita, nos termos acima justificados.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizado pela Secretaria Cultura de Jaqueira-PE um breve levantamento acerca da preferência dos munícipes em relação às bandas musicais que eventualmente se apresentariam nas festividades de Carnaval do Município no ano em curso, foi apontada como uma das preferências da população ouvida a contratação e efetiva apresentação da atração artística "BANDA LUARÁ", banda de grande reconhecimento em nossa região devido à qualidade técnica de execução das músicas, repertório, dentre outros aspectos compreendidos em seus espetáculos.

Compulsando a documentação enviada pela empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, na condição de detentora da Carta de Exclusividade da BANDA LUARÁ, restou evidenciado a regularidade das documentações juntadas e a suficiência destas para o caso de contratação direta, demonstrando o cumprimento das condições técnicas que possibilitam a contratação pelo Município de Jaqueira, inexistindo relatos que desabonem a reputação e conduta dos artistas e também da empresa intermediadora.

Em fase de diligência, as documentações e certidões apresentadas foram confirmadas por regulares pela CPL, inclusive com prova de Inscrição da Contratante no Ministério do Trabalho e Emprego. Justificada, pois, a escolha da BANDA LUARÁ, por intermédio de sua representante exclusiva **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do show referente à apresentação da indigitada atração artística musical no Carnaval-PE, à ocorrer no próximo dia 18/02/2023, na forma apresentada pela empresa detentora da carta de exclusividade da BANDA LUARÁ, conforme a realidade documental juntada aos presentes autos administrativos, e analisados à luz das notas fiscais do referido show em outros municípios, a nosso sentir, reflete cristalinamente o preço de mercado, pelo que neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa do preço.

Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:



Claro

X



CARNAVAL 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA	VALOR TOTAL
01	BANDA LUARÁ- Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 02h00min duração, em praça pública, na noite do dia 18 de fevereiro de 2023.	01	18/02/2023	R\$ 30.500,00
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)				

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que proceda a devida ratificação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 005/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da CPL do Município de Jaqueira, com o fito de subsidiar a decisão de mérito da Exma. Prefeita e do Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo acerca da possibilidade e legalidade da emissão do ato administrativo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, emitido pela CPL para fins de contratação da atração artística **BANDA LUARÁ**, representado com exclusividade pela empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI (W K PRODUÇÕES E EVENTOS ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51.

A atração em referência, acaso ratificada a inexigibilidade pela autoridade superior, fará parte da Programação dos Festejos Carnavalescos do Município de Jaqueira em 2023, e apresentar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2023.

A Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) impõe como regra geral o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, *in verbis*:

“Art. 37 -

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.



São os casos de DISPENSA e os de INEXIGIBILIDADE de licitação.

A inexigibilidade de licitação está relacionada com a inviabilidade de competição, conforme disciplinada no artigo 25, *caput* e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso, especificamente o seu inciso III.

Segundo Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única.

Face tal premissa tão verdadeira quanto óbvia, concebo a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição: face tratar-se de atividade de uma “emanação direta da criatividade humana”.

São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos, *sui generis*.

Inclusive, ainda de acordo com eminentes ensinamentos da doutrina nacional, “nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição”².

Assim, a resposta que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível é a de que o desempenho artístico, como vários outros permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas objetivamente, exsurge como evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob o viés da discricionariedade administrativa da autoridade pública, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar os valores a serem pagos pelos cofres públicos para tais contratações.

Reiterando o que fora já mencionado no corpo do presente parecer, entendemos que não se pode, objetivamente, aferir e comparar a “arte e o talento” de tais profissionais, todavia, entendemos como plenamente possível que sejam adotados critérios quanto aos valores dos cachês e a escolha dos contratados para que não restem dúvidas acerca dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 25 que regula a contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico, senão vejamos: (1) Comprovação da inviabilidade de competição; (2) Contratação de artista, diretamente ou através de empresário exclusivo; e (3) Profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹ Exceto quando se tratar de concurso, com interesse em premiação, em que haja concorrência entre as partes, para que se escolha o melhor desempenho em determinada área das artes, como por exemplo, escolha da melhor composição para ser o hino da cidade.

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 292.



Exatamente pela razão supra exposta, o artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Públicos submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos serem fiel e prontamente observados.

Jamais se justificaria uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente, a qual não pode se desvencilhar da razoabilidade e nem da capacidade econômica.

De mais a mais, compulsando os autos administrativos, vejo que foram solicitadas e efetivamente apresentadas as documentações mínimas de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa detentora da carta de exclusividade da atração artística escolhido pela população, assim como constam as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras de estilo, restando, a meu ver, patente a condição de representação exclusiva, sem olvidar para a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com o preço de mercado da atração, o que se apura a partir da análise das notas fiscais acostadas aos autos administrativos a título de comprove de cachê.

Pois bem. Cumpridas as observações acima elencadas, opino pela viabilidade e licitude da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/93), sem olvidar para o impreterível cumprimento dos imperativos legais do artigo 26, caput, e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, naquilo que for compatível, realidades que parecem-me supridas no caso dos autos da Inexigibilidade nº 003/2023.

Nesta senda, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento é matéria intrínseca da gestora, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação ou na condição de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública da atração em questão, sendo este, repito, mérito dos gestores.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO FERNANDES CONCEIÇÃO DE SOUZA
Advogado | OAB/PE nº 80.273





**TERMO DE ENVIO PARA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

Formalizados os registros de estilo, confirmadas e juntadas às documentações mínimas exigíveis para a espécie, e consequentemente tendo sido emitido o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e escolha da BANDA LUARÁ, representada com exclusividade pela empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, sem olvidar para a inviabilidade de competição haja vista tratar-se de atração artística consagrada pela crítica e reconhecida pela opinião pública, encaminho a íntegra dos autos, em meio digital, para ciência e ratificação da Exma. Sr. Prefeita, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO em conjunto com o SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo FMC nº. 005/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA LUARA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo D)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº24.463.706/0001-58, representante exclusiva da BANDA LUARÁ, na forma prescrita no Processo Administrativo FMC nº 005/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECEM e RATIFICAM a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023 e, no uso de minhas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam a contratação direta da **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº18.578.737/0001-51, com o fito de Contratação dos serviços de show artístico da "BANDA LUARÁ", objetivando a apresentação da mesma nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação no dia próximo dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública, pelo valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.

Publicado ao quadro de aviso desta Prefeitura

Data: 15 / 02 / 2023

Assinatura

Matrícula

Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

Marcos Antônio Silva de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com o representante legal da empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, cientificando-a da ratificação da Inexigibilidade nº 003/2023, e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município e pelo Exmo. Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento do mesmo para assinatura do instrumento contratual em razão da proximidade do evento.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





CONTRATO FMC Nº 005/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva da Banda Luará, com sede na rua Padre Miguel, nº 245, Bairro: Centro, CEP: 53.700-000, Município de Itapissuma, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Wallysson Klaus Pires Barros, brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.973.977, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 102.187.534-11, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO





Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística da BANDA LUARÁ, referente à apresentação a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:





8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 00h:00min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº005/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PF, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº





8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 007/2023 - Inexigibilidade nº 005/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BANDA LUARÁ; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:





I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e





contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 17 de fevereiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
CONTRATANTE

WALLYSSON KLAUS PIRES Assinado de forma digital por WALLYSSON
BARROS:10218753411 KLAUS PIRES BARROS:10218753411
Dados: 2023.02.17 11:35:35 -03'00'

W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 18.578.737/0001-51
Titular: Wallysson Klaus Pires Barros
RG nº 7.973.977, SDS-PE
CPF nº 102.187.584-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 8989 2172472


NOME:
CPF: 113.539.784-86



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2023, Processo FMC nº005/2023. CPL. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **BANDA LUARÁ**, referente à apresentação a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública, com duração mínima de 02h00min e início do show previsto para às 00h00min, abrilhantando as festividades de Carnaval do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada: **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51, pelo valor global de R\$ 30.500,00.

Jaqueira-PE, em 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:037810D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2023. Edição 3283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

